



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
GABINETE DO PREFEITO

112
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA
Guaiúba 26 de 03 de 10
Rita Ramos

LEI Nº 559, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE ASSESSOR DE
GESTÃO NA ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DO GABINETE DO
PREFEITO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Guaiuba, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Guaiuba-Ce, o cargo de provimento em comissão, de Assessor de Gestão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - As atribuições e competências do cargo de Assessor de Gestão são definidas a seguir:

- I - Planejar, documentar e conduzir as atividades relativas à implementação do Programa de Excelência Gerencial-GUAÍUBA, bem como, promover e orientar os programas congêneres conduzidos nas Secretarias.
- II - Promover a difusão do Projeto Capacitação de Recursos Humanos na Prefeitura de GUAÍUBA (Subprojeto do Programa de Excelência Gerencial-GUAÍUBA), por meio de cursos, estágios, seminários, simpósios e ciclos de palestras,
- III - Executar reavaliações programadas do Programa de Excelência Gerencial-GUAÍUBA e participar do processo da melhoria contínua.
- IV - Promover atividades visando a desenvolver mecanismos que motivem os envolvidos nos projetos, em todos os níveis.
- V - Estabelecer canais de comunicação horizontalizados, de forma a melhorar a interação com as Secretarias envolvidos nos diferentes projetos e processos, para coordenar a execução nos diversos níveis.
- VI - Estabelecer parcerias com organizações públicas e privadas que detenham conhecimento e experiência no campo da gestão pela excelência, de modernas metodologias, métodos e ferramentas de administração.
- VII - Promover a divulgação das matérias relevantes e de interesse do Programa.
- VIII - Programar e planejar auditorias internas do sistema de qualidade no âmbito da Prefeitura

A.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
GABINETE DO PREFEITO

113

Art. 3º - O cargo de Assessor de Gestão perceberá remuneração mensal como segue determinado a seguir:

CARGO	SIMBOLOGIA	SALARIO BASE	REPRESENTAÇÃO
ASSESSOR DE GESTÃO	AGG	R\$ 550,00	2.950,00

Art. 4º - Fica, também, estabelecido que a formação e o nível de ensino do Assessor de Gestão, deve ser a seguinte:

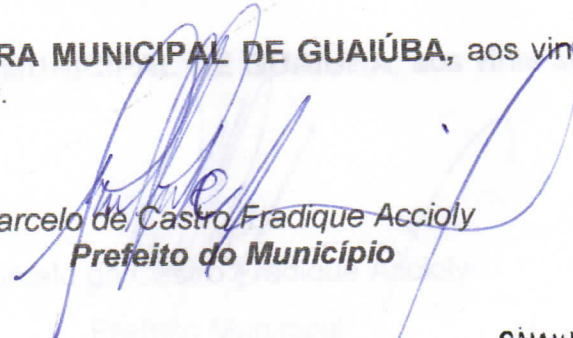
- I – Experiência de Logística e Mobilização;
- II – Experiência em Elaboração de Indicadores de Desempenho e Análise e Melhoria de Processos;
- III – Experiência em Planejamento Estratégico e Elaboração e Gerenciamento de Projetos;
- IV – Experiência em Análise e Melhoria de Processos, excelência gerencial, mobilização e logística;
- V – Experiência em Responsabilidade Social;
- VI – Experiência em Planejamento Estratégico, Gestão de Mudanças, Administração Financeira e Fluxo de Caixa;

Art. 5º O cargo de Assessor de Ação Governamental passa a ter a mesma simbologia do Cargo de Assessor de Gestão.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no Orçamento do Gabinete do Prefeito, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação e a abertura de créditos especiais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, aos vinte seis dias do mês de março de 2010.


Marcelo de Castro Fradique Accioly
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA
Guaiúba, 26 de 03 de 10

Rita Ramos